



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Aditiva Nº -0001/2015

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 0019/2015

"Adiciona ao Art. 7º do Projeto de Lei nº 0019/2015 na forma que indica. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 7º - A reforma de praças e parques, bem como as obras de regularização e pavimentação de passeios e canteiros centrais de avenidas são isentas de licenciamento ambiental **desde que sejam públicos**, exceto quando localizadas em ZIA, ZPA, ZRA ou ZEA.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 16 DE junho DE 2015.

Vereador Dr. Adelmo - PROS

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

16 JUN. 2015

GABINETE DO VEREADOR DR.ADELMO - PROS
Rua Thompson Bulcão, 830 - Gabinete nº 03 - Patriolino Ribeiro -
telefone: (85) 3444.83.65
E-mail: ver.dr.adelmo@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

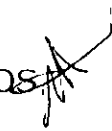
h. Medeiros
Kauê
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe se justifica em virtude de hoje existir a construção de grandes condomínios particulares com equipamentos como parques, praças, passeios e canteiros, que devam continuar necessitando do licenciamento ambiental.

Vereador Dr. Adelmo - PROS 

GABINETE DO VEREADOR DR.ADELMO - PROS
Rua Thompson Bulcão, 830 -- Gabinete nº 03 -- Patriolino Ribeiro --
telefone: (85) 3444.83.65
E-mail: ver.dr.adelmo@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460